

LEI N° 1.363/2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Pernambuco bem imóvel pertencente ao Município do Bonito, para construção do novo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco em Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Bonito autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.517.982/0001-25, um imóvel com área de 1.069,29m2, medindo 32,70 metros de frente, 32,70 metros de fundos, 32,70 metros de flanco direito e 32,70 metros de flanco esquerdo, limitando-se ao Norte com a Avenida América, ao Sul com o Lote 01-F, ao Leste com o lote 01-F e ao Oeste com o Lote 01-D, no Loteamento Jardim América. Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo, objeto de doação, destinar-se-á, única e exclusivamente ao funcionamento do novo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco em Bonito.

Art. 2º - O Estado de Pernambuco terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, para conclusão das obras de construção do Quartel.

Parágrafo único – Expirado o prazo assinalado por esse artigo, sem que seja concluída a obra, o imóvel será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 1.129/2017.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 31 de outubro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

Assinado de forma digital por GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR PREFEITO



